Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000081500072023

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 15/08/2023

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA Assunto: contratação administrativa

Descrição: contratação administrativa, de serviços técnicos especializados na revisão do fluxo, estrutura física, regulamentação normativa, tomando-se por base as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusos os atos de capacitação e treinamento dos servidores das áreas meio e finalísticas.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/ Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
15/08/2023	Aberto	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL
15/08/2023	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL

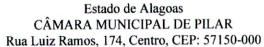


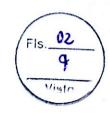
4579009768624090

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=4579009768624090000081500072023

Pilar, 15/08/2023







<u>AUTUAÇÃO</u>

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo nº 0000081500072023 que adiante seguem. Eu, MARCOS ALEXANDRE DA SILVA Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Pilar, subscrevi.





Memorando nº 451/2023

Pilar/AL, 15 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS Presidente

Sr. Presidente,

Considerando que a contratação desse serviço parte da necessidade deste órgão de um assessoramento para utilização da nova lei de licitações e contratos 14.133/21, este ofício tem por objeto a possível a contratação administrativa, de serviços técnicos especializados na revisão do fluxo, estrutura física, regulamentação normativa, tomando-se por base as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusos os atos de capacitação e treinamento dos servidores das áreas meio e finalísticas, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de referência em anexo, solicitamos de vossa senhoria, que seja iniciada a abertura de processo licitatório ou de dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 para suprir as necessidades desta instituição por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

Marcos Alexandre da SILVA

Diretor Administrativo





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, com fornecimento de software de controle e acompanhamento de processos através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 As contratações no setor público são realizadas mediante procedimentos administrativos de licitação. Tal disposição encontra-se regulamentada pelo artigo 37, inciso XXI de nossa Constituição Federal.
- 2.2 Pois bem, as licitações públicas passaram a ser regulamentadas por instrumento próprio com o advento da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos ou simplesmente NLLC. Assim, os procedimentos licitatórios passaram a ter caráter dinâmico, exigindo dos órgãos públicos, entre estes as autarquias, maiores cuidados com o planejamento para suas contratações e a efetiva execução destes procedimentos, aumentando desta forma a responsabilidade das repartições públicas.
- 2.3 É de geral notoriedade que as licitações públicas movimentam significativamente a econômica do país. Assim, frisa-se a importância da adoção de uma boa gestão de riscos, bem como práticas que fortalecem a confiança das instituições públicas, efetivando a finalidade institucional perante a sociedade, mediante elementos de legitimidade em sua atuação e, consequentemente, redução de futuros prejuízos.
- 2.4 O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada para orientar e assessorar os servidores envolvidos nos processos administrativos de compras e licitações. A alteração na legislação pela entrada em vigor da nova lei de licitações e contratos, nº 14.133 de 01 de abril de 2020, exige, seja pela novidade e diversidade dos temas, ou pela inexistência de profissionais com experiência e a devida qualificação em número suficiente no quadro de funcionários dessa autarquia a contratação objeto desse Termo de Referência.
- 2.5 Pelos motivos acima existe a necessidade de dispor de uma assessoria com experiência comprovada no mercado, que possa acompanhar, com maior proximidade, rapidez e segurança, os procedimentos de aquisições de produtos e serviços que a contratante poderá licitar, dando mais celeridade e uma melhor qualidade aos processos licitatórios realizados pelo Conselho com o intuito primordial em atender às recomendações dos órgãos de Controle e fiscalização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência para contratação por Inexigibilidade encontra fundamentação legal no artigo 37, inciso XXI da CLRFB/88; artigos 74, III, c e V, 25, inciso II, 25, § 1º todos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos





princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...].

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

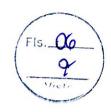
(...)

- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1 O objetivo da referida contratação é a condução da fase interna e externa dos processos Licitatórios da Câmara Municipal de Pilar/AL através de Consultoria e Assessoria, presencial e online no Âmbito Administrativo Junto a Diretoria Administrativa e Financeira e presidência dessa autarquia, a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos de compras e contratações através de processos licitatórios ou dispensa deles com as seguintes funções:
- 4.1.1 Auxiliar na elaboração na instrução normativa da regulamentação da nova de lei de licitações 14.133/21.
- 4.1.2 Atender a presidência e demais diretores e auxiliar a estabelecer planejamento anual de contratações.
- 4.1.3 Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.
- 4.1.4 Elaboração das principais minutas da Lei 14.133/21.
- 4.1.5 Assessoramento na constituição do Plano de Contratações Anual PAC.
- 4.1.6 Definição dos agentes de licitação e suas atribuições.
- 4.1.7 Capacitação dos agentes de licitação e dos demais servidores envolvidos nos processos de aquisições e contratações da autarquia.
- 4.1.8 Auxiliar na formulação de documentos e termos de referência.
- 4.1.9 Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.10 Auxiliar na elaboração de termos contratuais necessários a Administração, resultantes ou não de processos licitatórios, de acordo com a legislação vigente.





- 4.1.11 Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21 em todas as modalidades.
- 4.1.12 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer assessoria gerencial à Administração, visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos.
- 4.1.13 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.
- 4.1.14 Acompanhar a equipe administrativa nas reuniões junto a órgãos externos para resolução de pendências referentes a Licitações e Contratos, quando for solicitado (com atendimento em até 24 horas após solicitado), sem custos adicionais para este Conselho.
- 4.1.15 Os serviços de assessoria técnica deverão ser prestados na sede da Contratante presencialmente 01 (uma) vezes na semana, podendo eventualmente ocorrer no final de semana e por um período mínimo de 03 (três) horas diárias.
- 4.1.16 A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, whatszApp, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- 4.1.17 Durante o período em que se fizer presente junto a sede do Conselho, além de prestar auxílio nos procedimentos licitatórios, deverá realizar visitas técnicas aos setores e departamentos e prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos relacionados às adequações das novas normas de licitação, aos servidores, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.
- 4.1.18 Assessorar na Elaboração e acompanhamento de Leilões e demais modalidades licitatórias.

5. DA EMPRESA INDICADA

5.1 Após solicitado, recebemos a proposta da empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, registrada no CPNJ nº 05.671.983/0001-01, especializada na execução de serviços com este objeto, a qual anexamos a este termo.

6. DO SOFTWARE

- 6.1 Sistema de controle e gestão de processos para acompanhamento em modo "online" com as seguintes funções principais:
- 6.1.1 Gestão de Processos e documentos
- 6.1.2 Gestão de Contratos;
- 6.1.3 Gestão de Compras e Licitações

7. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 A futura CONTRATADA será a empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.671.983/0001-01, estabelecida na Rua Durval Coelho Normande, n° 200, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-210, representada por sua responsável legal, a Sra. Amanda Santos de Oliveira.
- 7.2 O prazo de execução do presente procedimento é de 03/03/2023 a 03/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total contratado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser pago até 10° (décimo) dia do





mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

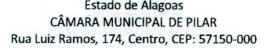
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista nos orçamentos de 2023, no programa de trabalho a ser devidamente informados pelo departamento de contabilidade quando da efetivação da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.2 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas
- 10.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer assessoria gerencial à Administração, visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos.
- 10.4 É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 10.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 10.6 A Contratada se responsabiliza, em caráter irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o contratante, a qualquer tempo, seja a que título for.
- 10.7 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, passagens, alimentação, hospedagens, transporte e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 10.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso por força do futuro contrato em caráter de estrita confidencialidade, com sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, independentemente da classificação de sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, durante e após a vigência deste contrato.
- 10.9 Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização, além de zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução do futuro contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a representantes legais e empregados da contratante.
- 10.10 Fica vedado a contratada, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal







autorização da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

- 10.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.
- 10.12 A contratada não poderá prestar serviços de assessoria em licitações para outras empresas que porventura venham a participar dos processos licitatórios da contratante.
- 10.13 Fornecer, no ato da assinatura do contrato, meios de contatos para registro dos chamados mantendo-os devidamente atualizados durante a vigência contratual.
- 10.14 Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.
- 10.16 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:
- 10.17 Todos os casos atípicos não mencionados neste termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 10.18 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.19 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21
- 10.20 Garantir integralmente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.21 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, se necessário.
- 11.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo de referência.
- 11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





15. GESTOR DO CONTRATO

- 15.1 A administração indica como gestor do contrato, o senhor, Tayronne Henrique dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL.
- 15.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. FISCAL DO CONTRATO

- 16.1 A administração indica como fiscal do contrato, o senhor Marcos Alexandre da Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Pilar/AL.
- 16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 17.4 O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Pilar/AL, 15 de agosto de 2023.

Marcos Alexandre da Silva Diretor Administrativo







Maceió, 15 de agosto de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
Att: Exmo. Senhor
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente
Pilar/AL

Ref: Proposta Comercial

Ilustrissimo Senhor,

A Licitar Gestão de Negócios Empresariais Ltda encaminha a Vossa Senhoria proposta comercial visando a realização de serviços de Assessoria em Gestão Pública, a serem prestados junto a esta Câmara Municipal de Pilar.

OBJETIVOS DOS SERVICOS

A proposta tem como objetivo o assessoramento, consultoria e capacitação dos servidores envolvido nos processos de compras e contratações públicas com acompanhamento presencial e a distância (online) em todas as etapas do procedimento, tendo sempre como foco específico o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e eficácia, que a nova gestão pública exige.

DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Especificação		
	Assessoria ou consultoria de profissional com formação superior em Gestão Pública nos seguintes seguimentos:		
01	Levantamento de toda legislação e estrutura administrativa e de pessoal existente na autarquia		
02	Revisão e atualização de toda legislação e estrutura administrativa e de pessoal de acordo com a NLLC		
03	Elaboração de Termos de Referência para aquisição de produtos ou contratação de serviços;		
04	Elaboração de Minutas de Editais de Licitações para a aquisição de produtos ou contratação de serviços;		
05	Assessoria presencial quando da realização de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitações;		
08	Capacitação e treinamento continuado de servidores.		

DO VALOR DO INVESTIMENTO

Valor total de proposta é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente,

Amanda Santos de Oliviera Proprietária



1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LÍMITADA-EIRELI PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI

AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1982, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 1736049 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 009.574.394-40, residente e domiciliada Rua Deputado Armando Lages, nº 108, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.080-870. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede na Rua Professora Maria Isabel Costa Souza, nº 83, Bairro Novo, Flexeiras/AL, CEP 57.995-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 27600480693, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.983/0001-01, resolve alterar as cláusulas do seu Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço para: Rua Deputado Armando Lages, nº 108, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.080-870.

CLAÚSULA SEGUNDA: Em decorrência destas alterações, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI., que passará a viger com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Consolidação do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a abaixo assinada:

AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 30/10/1982, empresária, portadora da carteira de identidade de n° 1736049 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 009.574.394-40, residente e domiciliada Rua Deputado Armando Lages, n° 108, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.080-870. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede na Rua Deputado Armando Lages, n° 108, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.080-870, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 27600480693, inscrita no CNPJ sob n° 05.671.983/0001-01, resolve consolidar as cláusulas do seu Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:



1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMÍTADA-EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, tem sede na Rua Deputado Armando Lages, n° 108, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57.080-870 e usa a expressão "LICITAR", como nome fantasia.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos da empresa são:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- d) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- e) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- f) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- g) Consultoria em tecnologia da informação;
- h) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- i) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades no dia 30/05/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado ato em moeda corrente nacional do País.



1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI CLÁUSULA QUINTA

A administração fica a cargo da titular **AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, que ficará incumbida de praticar todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidos, bem como, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

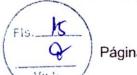
Declaro que não possuo nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI registrada.

CLÁUSULA OITAVA

A titular será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizado pelo ato constitutivo, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou à propriedade.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LÍMITADA-EIRELI CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Maceió/AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração e consolidação do Ato Constitutivo, assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Junho de 2022.

AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA
TITULAR ADMINISTRADORA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
00957439440	AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 09:45 SOB N° 20220368686.

PROTOCOLO: 220368686 DE 13/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209115234. CNPJ DA SEDE: 05671983000101.

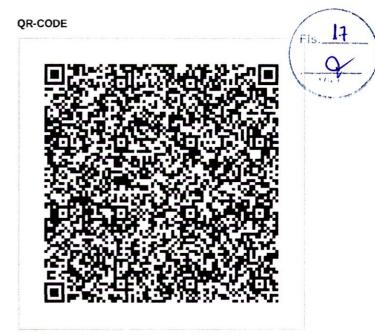
NIRE: 27600480693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.

LICITAR GESTÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI



2 e 1. Home e Solmonme / Nome and Sormane / Nombre y Apellidos – Primeira Nabilitação / First Driver Univer / Fromesa Liverdu de Christon - 3. Outar Local de Nouvembro Dare e Misson Electro Boshaffretti / First de Lippo de Richardenza - 42 Data e de Frombie / Busing Data DORMAMY First de Employ - Autor (1920) de Frombie de Conductivo - 3. Outar Local de Richardenza (1920) de Lippo de Conductivo - 3. Outar Local de Richardenza (1920) de Lippo de Lippo de Lippo de Lippo de Conductivo - 3. Outar de Lippo de Lippo de Lippo de Lippo de Lippo de Prima de Prima de Lippo de Lippo

I<BRA059348146<314<<<<<<<< 8210302F3302037BRA<<<<<<44 AMANDA<<SANTOS<DE<OLIVEIRA<<<<



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITAR GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 05.671.983/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:55:53 do dia 16/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **E142.960C.DE59.2154** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/01/2024.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.671.983/0001-01

Nome/Contribuinte: LICITAR GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/09/2023

Emitida às 10:52:39 do dia 24/07/2023

Código de controle da certidão: EC9E-C137-3E91-4D49

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.584.001/23-19

Inscrição

0900622628

Contribuinte

GESTAO

EMPRESARIAIS LTDA

DE

E NEGOCIOS

CPF/CNPJ

05.671.983/0001-01

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

LICITAR

RUA DEPUTADO ARMANDO LAGES, 118 , JARDIM PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.080-870

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto

no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 05 de Junho de 2023

Válida até: 03/09/2023

Código de autenticidade: 21C5ABA879D1C2BA

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.671.983/0001-01

Razão Social:

LICITAR GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereco:

RUA PROFESSORA MARIA ISABEL COSTA SOUZA 83 / BAIRRO NOVO /

FLEXEIRAS / AL / 57995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071319120958942603

Informação obtida em 24/07/2023 10:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 05.671.983/0001-01 Certidão nº: 9082259/2023

Expedição: 02/03/2023, às 11:08:51

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LICITAR GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.671.983/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA ME, com sede na Rua 10 de novembro, 458, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.671.983/0001-01, prestou para nossa administração os serviços abaixo relacionados não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

- Consultoria técnica em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- Implantação de rotinas administrativas com a padronização de processos administrativos.
- Acompanhamento na elaboração, execução e prestação de convênios.
- Capacitação de Servidores na área de Gestão Pública.
- Serviços de Incremento no Índice de Participação do ICMS/ROYALTEIS para o exercício 2016

São Luiz do Quitunde, 15 de agosto de 2016

JILSON DE LIMA NETO

Prefeito do Município de São Luiz do Quitunde

CPF: 305.307.254-87





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, estabelecida na Rua Deputado Armando Lages, 108, Condomínio Jardim Petrópolis, 108, Bairro Petrópolis, Maceió/AL CNPJ (05.671.983/0001-01), foi nossa fornecedora de serviços nas áreas de licitações e contratos, atuando no acompanhamentos de compras e licitações em todas as áreas dos procedimentos administrativos com estas finalidades e na capacitação de servidores que participam dos processos, incluindo a implantação da NLLC nº 14.133/21.

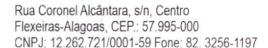
A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Flexeiras/AL, 29 de dezembro de 2022

Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto

Prefeita Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA CNPJ: 12.200.143/0001-26



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.671.983/0001-01, inscrição municipal nº 900622628, estabelecida na Rua 10 de Novembro, 458, - Pintanguinha, Maceió/AL, prestou serviço especializado de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atalaia, 17 de 12 de 2017

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE PREFEITO



ERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA

participou do 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da EMD, com carga horária de 20 horas-aula, na qualidade de aluno(a)

Varginha, 22 de Novembro de 2021









ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES GABINETE DO PREFEITO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, Fone (82) 3281-1180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, já prestou serviços nas áreas de administração pública, licitações e contratos administrativos e capacitação de servidores deste município, com ampla satisfação, ao que diz respeito à lisura, capacidade técnica, atendimento e disponibilidade,

União dos Palmares, 15 de dezembro de 2022.

ARESKÍ DÂMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito





CNPJ: 12.335.030/0001-38 Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57.740-000.

CONTRATO Nº 002/2015 - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO № 002/2015 - ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO E A EMPRESA LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38, com sede Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, neste ato representado pelo Prefeito deste Município, Senhor **IVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Portador do CPF n° 208.001.184-72 e RG n° 322.635 SSP/AL.

CONTRATADA: **LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** - **ME**, CNPJ nº 05.671.983/0001-01 com sede na Rua 10 de novembro, nº 458, Pitanguinha, Maceió/AL, Contato: 82 3313-8666, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por sua representante legal a Senhora **AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 009.574.394-40 e RG nº 1.736.049 SSP/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.~0 presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública e serviços de assessoria e consultoria, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços n^{ϱ} 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviços, considerando o horário de expediente do órgão. 2.2. O atesto do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. 2.1. O valor máximo global estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).

3.3. Os preços acordados neste contrato serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA





CNPJ: 12.335.030/0001-38

Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57.740-000.

4.1. A despesa com a execução de que trata o objeto deste contrato corre à conta do crédito orçamentário, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto para o exercício financeiro de 2015, rubricas orçamentárias descritas abaixo:

Programa de Trabalho:

04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Elemento de Despesa:

Nº 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar a perfeita prestação;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade fiscal;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, o objeto do Contrato, mediante solicitação da Prefeitura, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Serviços;





CNPJ: 12.335.030/0001-38

Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57.740-000.

- 7.1.9. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de início, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência: e
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e controle interno.
- 8.2.0 gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; proceder ao acompanhamento técnico de sua execução; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e





CNPJ: 12.335.030/0001-38

Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57.740-000.

pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços em conformidade com o disposto na cláusula segunda; e
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta Cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei:
- 11.1.1. Advertência:
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





CNPJ: 12.335.030/0001-38

Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57,740-000.

- 11.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.2. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em executar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.3. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002.



CNPJ: 12.335.030/0001-38

Rua Floriano Peixoto, nº 17, Paulo Jacinto/AL - CEP 57.740-000.



13.2. Da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, consolidada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, em decorrência do Pregão Presencial 001/2015, com vigência até 13/02/2016.

13.3. Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paulo Jacinto - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Jacinto/AL, 30 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPA DE PAULO JACINTO/AL IVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO PREFEITO CONTRATANTE

LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS L'TDA ME AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA SÓCIA ASMINISTRADORA CONTRATADA